

LEI ORDINÁRIA Nº 634

de 18 de agosto de 1978

Autoriza aquisição de terreno urbano para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

É a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um lote de terreno urbano, sito à Rua Pedro Celestino nesta cidade, sob nº 1-A.

1º. *O terreno de nº 1-A é avaliado ao preço de até Cr\$ 70.000,00, de acordo com laudo de avaliação.*

2º. *O lote totaliza uma área de 2.392,80 metros.*

Art. 2º.. *É o Prefeito Municipal autorizado a assinar a respectiva escritura de venda e compra, e a praticar todos os demais atos que legitimem a posse plena do Município ao terreno.*

Art. 3º.. *Para cobrir a despesa decorrente da execução desta Lei, será utilizada a dotação orçamentária vigente.*

Art. 4º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 18 de agosto de 1978.

Joaquim Faustino Rosa **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 634/1978 - 18 de agosto de 1978